

### TERMO DE CONTRATO Nº10/2020

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa ARIEL DE MATOS PEREIRA autorizado no Processo nº039/2020 — Pesquisa de Preço nº09/2020 — Dispensa de Licitação nº 029/2020.

## NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**COMPRADORA:** A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Rubens Angelin de Vargas, CPF nº CPF: 350.792.580-04;

**VENDEDORA:** ARIEL DE MATOS PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.709/0001-39, com sede na Rua General Osorio, 452 na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, neste ato representada pelo seu proprietário Ariel de Matos Pereira, CPF nº 096.513.810-00.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o n°009/2020, Processo n°039/2020, Dispensa de Licitação n°029/2020 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento de 60 (sessenta) bombonas de 20 litros de água mineral sem gás a serem fornecidos pelo VENDEDOR para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS e 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás.

#### DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente de 60(sessenta) bombonas de 20 litros de água mineral sem gás e 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade.

# PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 1630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais) a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(s) correspondente a quantidade fornecida.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2%

por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo e finalizando em 08 de novembro de 2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação.

## DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 09	9 de novembro de 2020.
Presidente/Contratante	Representante/Contratada
Testemunhas:	
01	02
Assinatura	Assinatura
Nome Legível:	Nome Legível:
CPF:	CPF:
RG:	RG: